ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU

L E I Nº 1.204

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr$80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), para a pavimentação da estrada de acesso, ligando a BR-101 à Cidade.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a firmar convênio com o D.E.R. até a importância de Cr$ 200.000,00 (duzentos mi cruzeiros), para a pavimentação referida no artigo anterior correndo essas despesas - por conta do saldo do Fundo Rodoviário, do exercício anterior, e da Verba constante - do Quadro 40.2-4.1.12.42, da Lei nº 1187 , de 27 de novembro de 1970.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições - em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, em 04 de março de 1971.

CLOVIS LACERDA LEITE
Prefeito